

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2304.01-24 DEPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240423/0001-20

TERN	10 E	DE CON	TRATO	QUE	FAZEM	ΕN	TRE	SI	O(A)
SEC	DE	OBRAS,	INFR	AESTF	RUTURA	Ε	URB	ΑN	ISMO
E									

OBRAS, INFRA	ESTRUTURA E I	URBANISMO, cor	m sede no(a) $$, $$	inscrito(a)
sob o , nes	te ato repres	entado(a) pelo	(a) Sr(a) JOSE	DOGIVAL
FILHO,	doravante	denominada		•
•••		,		sediado(a)
	-			
•	•		-	
	•	I.01-24 DEPM,	mediante as cl	áusulas e
eguir enunciad	das.			
	sob o , nes FILHO, pelo(a) Sr. 423/0001-20 e 021, resolvem trônica de Lic	sob o , neste ato repres FILHO, doravante, dora pelo(a) Sr.(a), tendo 423/0001-20 e em observâno 021, resolvem celebrar o pre	sob o , neste ato representado(a) pelo(FILHO, doravante denominada, doravante designada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que 423/0001-20 e em observância às disposiçõ 021, resolvem celebrar o presente Termo de trônica de Licitação nº 2304.01-24 DEPM,	, doravante designada CONTRATADA, pelo(a) Sr.(a), inscrito , tendo em vista o que consta no Pro 423/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14 021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, deco trônica de Licitação nº 2304.01-24 DEPM, mediante as cl

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de poda em árvores, arbustos e pequenas plantas, com técnicas especializadas de jardinagem, para atender os necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Milhã-Ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Serviço de poda em arvore de 01 metro a 03 metros.	200.0	Serviço			
em poda	de poda de arvore com tamanho balisado er a, serviço auxiliar de jardinagem para a forn ão adequada do materia orgânica produzid	natação da copa	das arvores (arredo	ondado, cônico, qua	drado), remoção e	
2	Serviço de poda em arvore de 3,10 450.0 Serviço					
especiali remoção	de poda de arvore com tamanho balisac izado em poda, serviço auxiliar de jardinager o e destinação adequada do materia orgâr o dos serviços.	n para a formata	ação da copa das arv	vores (arredondado,	cônico, quadrado)	
3	Serviço de poda em arvore de 6,10 metros a 09 metros.	80.0	Serviço			
em poda	de poda de arvore com tamanho balisado ent a, serviço auxiliar de jardinagem para a forn ão adequada do materia orgânica produzid	natação da copa	das arvores (arred	ondado, cônico, qua	drado), remoção e	



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	izo de	vigënc	ıa de	este Te	ermo	de	Contrato	ė aqu	ele fixad	o no Te	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//	e	encerra	amento	em
	_/,	prorro	gável r	a fo	rma do	o art.	107	7 da Lei n	[□] 14.1	33 de 20	21.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado) :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, na classificação abaixo: 1301.15.122.0018.2.071 - Func. da Secretaria de Obras, Infraestru tura e Servicos Publicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2304.01-24 DEPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n^{ϱ}

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2304.01-24 DEPM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de	

SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO CNPJ/MF Nº 06.741.565/0001-06 JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.